



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



## **LEI Nº 1.246 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.**

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.010.-**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2.010**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

I – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 12.140.000,00** (Doze Milhões Cento e Quarenta Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 9.432.000,00** (Nove Milhões Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 2.708.000,00** (Dois Milhões Setecentos e Oito Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<b><u>RECEITAS CORRENTES:</u></b>	
1100 - Receita Tributária	300.000,00
1200 - Receita de Contribuições	47.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



1300 - Receita Patrimonial	100.000,00
1700 - Transferências Correntes	12.053.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	500.000,00
2000 - Receitas de Capital	500.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b> ----->	<b>13.500.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	1.360.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> ----->	<b>12.140.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## **POR ÓRGÃOS**

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	540.000,00
02 - Poder Executivo	8.892.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> ----->	<b>9.432.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	2.708.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município</b> ----->	<b>12.140.000,00</b>

## **POR FUNÇÕES**

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Legislativa	540.000,00
04 - Administração	1.414.000,00
12 - Educação	3.784.000,00
15 - Urbanismo	1.550.000,00
20 - Agricultura	250.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



26 – Transporte	800.000,00
27 – Desporto e Lazer	240.000,00
28 – Encargos Especiais	260.000,00
99 – Reserva de Contingência	594.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> -----→	<b>9.432.000,00</b>

## **a) Orçamento da Seguridade Social**

08 – Assistência Social	658.000,00
10 – Saúde	2.050.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> -----→	<b>2.708.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> -----→	<b>12.140.000,00</b>
---	----------------------

## **POR SUBFUNÇÕES**

### **a) Orçamento Fiscal**

031 – Ação Legislativa	540.000,00
122 – Administração Geral	706.000,00
123 – Administração Financeira	708.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	60.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.284.000,00
365 – Educação Infantil	440.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.550.000,00
606 – Extensão Rural	250.000,00
782 – Transporte Rodoviário	800.000,00
812 – Desporto Comunitário	240.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	180.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	80.000,00
999 – Reserva de Contingência	594.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> -----→	<b>9.432.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

244 – Assistência Comunitária	658.000,00
301 – Atenção Básica	2.050.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> -----→	<b>2.708.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> -----→	<b>12.140.000,00</b>
---	----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



## POR NATUREZA DA DESPESA

### I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes:

1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.401.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	4.878.000,00

#### 4 - Despesas de Capital:

4 - Investimentos	1.027.000,00
5 - Inversões Financeiras	50.000,00
6 - Amortização da Dívida	180.000,00

#### 9 - Reserva de Contingência:

7 - Reserva de Contingência	594.000,00
-----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> →	<b>12.140.000,00</b>
-----------------------------------	----------------------

§ UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas da previsão da receita e dos elementos da despesa orçada constam nos anexos a seguir relacionados, os quais fazem parte integrante da presente lei orçamentária:

**ANEXO VII - ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA**

**ANEXO VIII - ANALÍTICO DA DESPESA**

**ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I -** Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II -** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III -** Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**IV -** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)



prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL